



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 1090
Rubrica: _____ Matr.: 40672.P

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.28.0053

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN**, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.291.662/0001-23, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 278/2024 DE 12/04/2024, COMUNICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Concorrência Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/09/2024 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 26/09/2024 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01/10/2024 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Concorrência Eletrônica deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de pavimentação em paralelepípedo e passagem molhada sobre o Rio Paraú, no Sítio Cumbe, na Zona Rural, na cidade de Assú/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de: **R\$ 803.032,66 (oitocentos e três mil trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

1.3- O Critério de julgamento será o de menor preço global.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2024.08.28.0053** Pág.: 191
Rubrica: _____ Matr.: 140672-8

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA VISTORIA

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: *admobrasassu@outlook.com*

3.1.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Concorrência Eletrônica**, até no máximo **02 (dois) dias úteis** antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro (a), devidamente credenciado (a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, do município de Assú/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal do Assú de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



4.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 1014
Rubrica: _____ Matr.: 14028

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.8 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal do Assú/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.9 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 **Capacidade técnico-operacional:** atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da **empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado **serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;**

4.4.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo **50% (cinquenta) por cento** dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa **Concorrência Eletrônica**. Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.2 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 195
Rubrica: _____ Matr.: 1406728

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

4.5.3 Dados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 196
Rubrica: _____ Matr.: 1406228

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$7.622,25**.

9.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11. Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 199
Rubrica: _____ Matr.: 1406728

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 201
Rubrica: _____ Matr.: 1406728

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.8.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

11.8.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 203
Rubrica: _____ Matr.: 406228

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 204
Rubrica: [assinatura] Matr.: 1406228

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21;

15.3 As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Assú/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN

Proc. nº 2024.08.28.0053 Pág.: 205

Rubrica: _____ Matr.: 110628

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.11. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PROJETO BÁSICO

ANEXO - I - Memorial Descritivo;

ANEXO – II - Planilha Orçamentária;

ANEXO – III - Composição dos Itens;

ANEXO - IV - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO – V - Composição do BDI;

ANEXO – VI - Projetos Técnicos;

ANEXO – VII – Minuta do contrato.

Assú/RN, 02 de setembro de 2024.

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
CNPJ Nº 08.294.662/0001-23
Comissão Permanente de Licitação

Órgão: CPL/Pref. Munic. do Assú/RN
Proc. nº **2024.08.28.0053** Pág.: 206
Rubrica: _____ Matr.: 1406928

PROJETO BÁSICO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC: 2024.08.28.0053
FLS: 207
AGS: Y MAT: 10628

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.08.0053

1. OBJETO

1.1 DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de construção civil para execução de pavimentação em paralelepípedo e passagem molhada sobre o rio paraú, no sítio cumbe, na zona rural de Assú.

1.1.1 Na execução do contrato a empresa deverá prestar:

a) Gerenciamento geral da obra, cuidando e fiscalização a execução do serviços a serem contratados;

b) Desenvolver atividades que estejam ligadas ao assessoramento dos projetos e serviços de pavimentação e construção da passagem molhada, incluindo reuniões, visitas, ou qualquer outro meio de contato que a Secretaria solicite para possíveis esclarecimentos;

c) Responder e atender a secretaria quando houver eventuais dúvidas, bem como dar suporte em relação a obras;

d) Prestar apoio administrativo, coordenar e se responsabilizar pelos os serviços relacionados à pavimentação;

1.1.2 Da fiscalização:

Os serviços e levantamentos elaborados pela empresa contratada serão fiscalizados para fins de medição por responsável técnico indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo essa a servidora Renata Fonseca Nolasco, engenheira civil lotada nesta pasta.

2. **JUSTIFICATIVA:** A necessidade da contratação do serviço é compreendida pela melhoria de diversas áreas que atingem a vida dos moradores daquela localidade, como infraestrutura, qualidade de vida, bem-estar, mas principalmente garantindo segurança e dignidade, principalmente durante o período chuvoso, quando por muitas vezes, os moradores da comunidade perdem o acesso ao local por via terrestre tendo que fazer o trajeto sempre por meio de transportes aquáticos.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Pra que a empresa licitante consiga se habilitar no certame é necessário preencher os seguintes requisitos:

3.2 Possuir acervo técnico operacional de sua empresa em pelo menos 30% dos itens 1.2.2; 1.3.2; 1.4.4 da planilha, que são os principais principal.

3.3 Retirar certidão de adimplência na Secretara de Obras 3 (três) dias úteis antes da realização do certame

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos gerais da contratação:

a) Responder perante o município sobre levantamentos, dúvidas e consultorias que estejam relacionados à obra e a pasta requisitante;

b) Acompanhar, avaliar e apresentar informações técnicas relevantes quando requeridos;

c) Prestar apoio administrativo a Secretaria quando solicitados;

d) Prestar consultoria técnica na elaboração de projetos/levantamentos, no que diz respeito às metodologias e execução dos serviços prestados;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024.08.28.6053
FLS. 208
ASS. [assinatura] MAT. 1406728

e) Diligenciar em qualquer ponto que diga respeito à prestação de serviço a que se pretende contratar quando solicitado pela pasta;

a. Do quadro técnico:

a) Prova de regularidade do registro e/ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnico na área de engenharia no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do seu prazo de vigência. Para fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no Conselho do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA nº 266/1979 e 413/1997, se necessário.

b) A empresa vencedora do certame, para que tenha o contrato efetivado com o município deverá manter os mesmos requisitos solicitados para habilitação, sendo que nesta fase com a devida comprovação para efetivação do contrato;

c) A prova de condição de profissional técnico integrante do quadro permanente entre os funcionários da empresa vencedora do certame deverá ser feito da seguinte forma:

Em caso de sócio: por meio do contrato social e seu último termo aditivo;

Em caso de empregado permanente: por meio de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com firma reconhecida ou de qualquer documento oficial que comprove o vínculo empregatício

Em caso de responsável técnico: pela certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, como também por meio do contrato de prestação de serviço, que corresponda à sua especialidade técnica, firmado entre a empresa e o profissional, com reconhecimento das assinaturas por meio oficial em cartório, conforme Acórdão nº 597/2077 Plenário do Tribunal de Contas da União;

d) Os profissionais listados no subitem anterior, que forem indicados pela empresa ganhadora do certame e precisarem ser substituídos, devem ser supridos por profissional que possua capacidade técnica igual ou superior, após crivo da Administração;

e) A empresa vencedora do certame poderá realizar visita técnica para comprovação de que tomou conhecimento sobre todas as obrigações ligadas ao certame. Caso a visita seja realizada, apresentar documento de declaração confirmado a situação, em caso de não realização da visita, também apresentar certidão, sendo essa de declaração de não haver realizado visita, qualquer um desses documentos, deverá vir assinado pelo responsável técnico, com identificação completa;

f) Levando em consideração que a realização ou não da vistoria técnica é facultada a vencedora da licitação, essa não poderá alegar o desconhecimento das condições estabelecidas pelo Edital ou pelo contrato. Tendo em vista que serão apresentados todos os tópicos ao interessado.

g) A vistoria deverá ser realizada pelos profissionais que são responsáveis pela empresa.

h) A vistoria é meio suficiente para que o vencedor do certame tome conhecimento de todos os aspectos pertinentes aos serviços que serão executados e geridos por meio do contrato.

b. Da coordenação e fiscalização:

a) Será de responsabilidade da contratada a elaboração dos serviços de pavimentação e construção da passagem molhada, mas haverá fiscalização para fins de medição por profissional técnico responsável integrante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

b) Quando necessário também haverá acompanhamento direto do fiscal do contrato durante a execução do serviço;



c. Do Gerenciamento dos projetos e levantamentos topográficos:

- a) O gerenciamento da obra implica na solução para o controle de atividades buscando as melhores soluções para chegarmos ao melhor planejamento da execução deste;
- b) Do item objeto desta contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- c) A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as especificações técnicas requisitadas de desempenho.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 150 dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei 14.1333/2021.

d. Dos itens principais como acervo para efetivação do contrato:

- a) A empresa vencedora do certame deve possuir acervo técnico operacional de pelo menos 30% dos itens 1.2.2; 1.3.2 e 1.4.4 que estão descritos na planilha orçamentária. Quais sendo, execução de pavimento em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia); pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão comerciais – fornecimento e assentamento; tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200mm, junta rígida, instalado em local alto nível de interferências – fornecimento e assentamento.

e. – **Da subcontratação:** é permitida a subcontratação, exceto o item de maior valor da planilha orçamentária.

4.2 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) O prazo de execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- b) Os serviços devem ser executados na sede da contratada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e também com base na proposta ganhadora da licitação.
- d) Os serviços podem não serem aceitos pela Secretaria, quando não estiverem de acordo com as especificações constantes neste documento e também na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, sendo essas modificações e correções, quando não causadas, ou solicitada pelo município, sejam custeadas pela contratada, sem prejuízo de demais penalidades.
- e) Os serviços poderão ser recebidos de maneira definitiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e ainda da aceitação do fiscal do contrato, por meio de termo circunstanciado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não poderá excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos ou danos que forem fruto da execução do contrato de maneira incorreta ou inapropriada.
- g) A capacidade de entrega e disponibilidade da contratada para entregar os serviços contratados por meio deste Termo de Referência é de seu conhecimento e responsabilidade, devendo o vencedor do certame está ciente disso.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024.08.28.0053
FLS. 210
MAT. 146728

- 5.1** O contrato deverá ser executado de forma fiel, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e as partes integrantes responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo que corresponder, e essas circunstâncias ou motivos devem constar em apostila simples como forma de documentar.
- 5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas de forma escrita, quando o ato exigir tal formalidade.
- 5.4** O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para resolução de conflitos ou adoção de providências que devam ser cumpridas de forma mais urgente.
- 5.5** A execução do contrato deverá ser fiscalizada e acompanhada pelo fiscal do contrato.
- 5.6** O profissional técnico responsável pela fiscalização do contrato fará anotações do gerenciamento por meio de diário, nas situações que forem necessárias.
- 5.7** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para reunião inicial ou apresentação do plano e também de fiscalização. Nesse documento deve conter informações acerca das obrigações do contrato, dos mecanismos e formas de fiscalização, estratégias e plano complementar de execução do objeto contratado.
- 5.8** Se for identificada qualquer irregularidade ou problema na entrega ou prestação de serviço, a ser contratado, será emitida notificação para correções necessárias, determinando prazo para tal.
- 5.9** É de responsabilidade do profissional técnico e fiscal do contrato, verificar e informar ao setor competente quando não houver mais condições de habilitação vigentes por parte da contratada.
- 5.10** Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de maneira eficiente para a cobrança do efetivo cumprimento das cláusulas. Sendo responsável também ele para informar ao gestor do contrato que tome as providências em relação às situações que sejam de sua alçada e aquilo que não for que seja designado ao setor competente.
- 5.11** É de responsabilidade do gestor do contrato coordenar o processo de atualização para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico do gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro da ocorrência, das alegações de prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 5.12** É de responsabilidade do gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e despesa de pagamento.
- 5.13** O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, das ocorrências que constarem durante a execução desse, e informar quando necessário, quais foram as medidas adotadas para cada problema enfrentado. Se houver necessidade, além do que diz respeito à Administração o gestor também reportará essas informações as autoridades competentes.
- 5.14** O gestor do contrato é responsável pela avaliação da possibilidade de renovação do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRCC: 2024.08.28.0053
FLS: 211
ASS: 9
MAT: 406728

6. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento das faturas deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e comprovado o adimplemento da contratada em relação a suas obrigações contratuais, com dedução das glosas e notas e débitos, após verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e das certidões necessárias.

6.2 Os pagamentos serão aprovados após a apresentação da documentação exigida neste Projeto Básico. E quando necessário, depois da correção da Nota Fiscal, no cumprimento dos serviços ou das obrigações do contrato.

6.3 É condicionado ao pagamento, a informação prévia do credor sobre dados bancários para onde deverá ser encaminhada a quantia reservada.

6.4 As notas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Assú, e nela devem constar as informações que dizem respeito ao número do contrato, número da licitação, lote, itens e produtos se houver.

6.5 Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para isso, poderá incidir taxa de compensação financeira, que se era contabilizada entre a data da emissão da nota calculada da seguinte forma:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. Assim apurado:

$I = (TX) I = 6/100 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

A Administração Municipal fará a retenção na fonte do imposto de renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para o Pis/Pasep e da Contribuição para o Financeiro da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os pagamento efetuados.

6.6 As devidas retenções serão feitas sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

6.7 A retenção que se refere item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critérios de julgamento:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de empreitada global, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme o art. 46,II da Lei 14.133/2021.

7.2 – Exigências de habilitação:

a) Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024. 08. 28. 0053
FLS. 212
MAT. 40628

Em caso de Micro Empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade na página : www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com a ata da assembleia que aprovou, definitivamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

a) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País: decreto de autorização;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física, a depender do caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.454 de 1º de Maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitidas pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante seja considerado isento do pagamento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual de sua sede, ou outra que seja equivalente, na forma da Lei;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para que comprove essa alegação a fim de comprovar sua regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição, sob pena de se tornar inabilitada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024.08.28.0053
FLS. 213
ASS. MAT. 406228

j) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

k) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, essa será convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa plausível.

l) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no tópico anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Projeto Básico e no Edital, sendo facultada a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado da contratação é de R\$ 803.032,66 (oitocentos e três mil, trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) verificar as condições de entrega do serviço para aceitação definitiva ou provisória da entrega;
- c) comunicar a contratada por escrito, sobre eventuais correções, imperfeições ou problemas que forem identificados ao longo do contrato para que o problema seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor responsável;
- e) efetuar o fiel pagamento a Contratada dentro do valor que corresponde ao fornecimento do objeto, dentro do prazo estabelecido pelo edital e seus anexos;
- f) não de responsabilidade da Administração responder por qualquer compromisso que a contratada assumir ou determinar-se com terceiros que não estejam abrangidos pelo contrato, sendo principalmente seus prepostos, funcionários, contratados ou subordinados;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTARTADA:

11.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com adoção de todas as medidas que forem necessárias para efetiva entrega do serviço contratado;

11.2 – Corrigir, reparar, substituir ou realizar qual meio for necessário, com as devidas obrigações financeiras de sua parte, quando forem identificados vícios,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

SERVICIAO PERMANENTE DE LICITACAO
PROC. 2024.08.28.0053
FLS.: 214
ASS.: 9 MAT.: 40628

defeitos ou falha na entrega do serviço contratado estabelecidos na proposta, edital e dentro das condições impostas por este Projeto Básico;

11.3 – É de inteira responsabilidade da contratada os vícios e danos que decorrerem da execução do objeto que trata este documento, conforme consta dos artigos de 14 a 17 e 27 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);

11.4 – A contratante fica autorizada a descontar do valor da garantia prestada pela contratada os valores resultantes de má execução, inexecução, ou danos sofridos pela contratante;

11.5 – ter em seu quadro de funcionários profissionais habilitados e com conhecimento técnico específico para os serviços que serão executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 – quando não for possível a verificação de regularidade no sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o último dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, os documentos a seguir: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa ao Tributos federais e à Dívida Ativa da União, 3) Certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de regularidade do FGTS e 5) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea 'c' do item 10.2 do anexo B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.7 – Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislações específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer intercorrência ou acidente que se verifique nos locais de serviço;

11.9 – Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho digno e com condições de efetivo trabalho, incluindo o que diz respeito a instalações, equipamentos e material que possa oferecer ao empregado perfeitas condições de trabalho, tudo isso de acordo com o descreve as normas de saúde, segurança e bem-estar.

11.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus funcionários ou representantes, garantindo-lhes a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços prestados.

11.11 – Paralisar, quando solicitado pela Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as técnicas adequadas ou definidas por este Termo de Referência e também pelo contrato, ou ainda que não esteja mantendo a segurança e/ou a integridade física de pessoas ou bens.

11.12 – Promover a guarda, manutenção, e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos e tudo aquilo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações determinadas neste Projeto Básico, dentro do prazo determinado pelo contrato.

11.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

EDITAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024.08.28.0013
FLS. 215
MAT. 40628

11.15 – Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

11.16 – Vedar a participação de qualquer pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos, com exceção da condição de menor aprendiz, desde que seja maior de 14 (quatorze);

11.17 – Também é vedado a permissão para que menores de 18 (dezoito) anos prestem serviço em condições de trabalho noturna, perigosa ou insalubre.

11.18 – Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.19 – Cumprir, durante todo o período da execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado de preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015.

11.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 103 da Lei 14.133/2021.

11.22 – Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.23 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

11.24 – Assegurar à Contratante, em conformidade, como previsto do subitem 6.1, “a” e “b”, do anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

11.24.1 – O direito da propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utiliza-los sem limitações;

11.24.2 – Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros contratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penas cabíveis.

11.25 – Comprovar ao longo da vigência contratual, regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II da Lei Complementar nº 123 de 2006.

11.26 – Realizar a transação contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.27 – Manter os empregados nos horários pre determinados pela Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

CONVÊNIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 0024. 08. 28. 0053
FLS.: 216
MAT. 140678

- 11.28** – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.29** – Apresentar à contratante, quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;
- 11.30** – Apresentar a contratante quando for o caso, relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço;
- 11.31** – Observar os preceitos da legislação sobre jornada de trabalho, conforme categoria profissional;
- 11.32** – Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.33** – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.34** – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.35** – Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representa-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.36** – Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas que forem abrangidas pelo contrato;
- 11.37** – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.38** – Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos e notas pertinentes com as Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010;
- 11.39** – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.40** Refazer às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o que fora estabelecido no contrato, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos.
- 11.41** – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nomes de outras pessoas, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.42** – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos;
- 11.43** – Fornecer os projetos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. 2024.08.28.003

FLS. 217

ASS. MAT. 140628

suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.44 – Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis dentro do prazo de um ano, a contar da data limite da apresentação das propostas.

12.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato, após o período estabelecido no subtópico anterior, e/ou mediante solicitação da contratada, o contrato poderá ser reajustado, aplicando o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.3 – Após o primeiro reajuste, no interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – Se não houver divulgação ou em caso de atraso do índice de reajuste, a Administração pagará a contratada o valor calculado pela última variação aplicada, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Assim, a contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preço do valor remanescente, sempre que essa situação acontecer.

12.5 – Nas medições finais, o índice usado para o reajuste, será obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 – Em caso de extinção, ou impossibilidade do índice de reajuste, este será substituído pelo o que está de acordo com a legislação vigente.

12.7 – Se não houver previsão legal para o índice que será substituído, as partes substituirão por um novo índice oficial, para utilizar em caso de reajuste do valor remanescente e esse procedimento deve acontecer por meio de termo aditivo contratual, a ser elaborado pela Administração.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas as quais o contratante/licitante está sujeito a sofrer estão previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais conforme dispõe o Código Penal.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A dotação orçamentária da contratação prévia está informada;

Projeto básico elaborado conforme descrição das planilhas orçamentárias, documento de formalização de demanda (DFD) e estudo técnico preliminar (ETP)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DIVISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. 2024.08.28.0033
PLS.: 218
ASS.: C MAT. 40628

Nayara Jhéssica Marques da Fonseca
Secretária Municipal de Obras Públicas

Clarisse Cristina Aquino Tavares
Diretora de Departamento Jurídico